

**Política de Compliance Brasil****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas no Brasil.**1. OBJETIVO**

Esta política de Compliance ("política") estabelece as diretrizes e a estrutura geral da JBS S.A. e de suas controladas ("JBS" ou "Companhia"), reafirmando o compromisso com o programa de Compliance Faça Sempre o Certo ("programa"), suas políticas internas, suas leis e seus regulamentos aplicáveis vigentes nos países onde a Companhia faz ou pretende fazer negócios.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

- 2.1. Esta política é aplicável a todos os colaboradores da JBS no Brasil ou no exterior, que também devem cuidar para que os seus parceiros de negócios conheçam e cumpram as regras aqui estabelecidas, fomentando a ética e a integridade em toda a cadeia de valor;
- 2.2. Consideram-se parceiros de negócios todos os fornecedores, clientes ou terceiros relacionados à JBS no exercício da sua atividade;
- 2.3. Existindo exigências regulatórias específicas, estas devem ser mapeadas e seguidas de forma complementar a esta política.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. [Código de Conduta e Ética](#);
- 3.2. [Código de Conduta e Ética de Parceiros de Negócios](#).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os colaboradores da JBS são responsáveis por promover um ambiente ético e íntegro em conformidade com as leis e aderência às normas internas da Companhia;
- 4.2. O programa tem por objetivo adotar mecanismos efetivos para prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de desvios éticos, comportamentais, regulatórios, bem como disseminar a cultura de transparência e integridade nas relações da Companhia com colaboradores, parceiros de negócio, comunidade e mercado em geral.

5. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

- 5.1. O Departamento de Compliance, com o apoio da alta administração, é responsável por implementar, aplicar e aprimorar constantemente o programa, provendo suporte às áreas de negócios;
- 5.2. A estrutura deve atender às especificidades e riscos de cada negócio, dispor de independência e autonomia para execução das atividades, assim como recursos materiais, financeiros e profissionais dedicados exclusivamente a essas atribuições, reportando-se diretamente ao Conselho de Administração;

Política de Compliance Brasil**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas no Brasil.

- 5.3. Os Comitês de Ética são instâncias permanentes de caráter consultivo, deliberativo, normativo e que suportam, em conjunto com a área de Compliance, a legitimação, o cumprimento e o aprimoramento do programa de Compliance.

6. CÓDIGOS DE CONDUTA E ÉTICA

- 6.1. A JBS possui dois Códigos de Conduta e Ética, um destinado aos colaboradores e o outro aos parceiros de negócios. Ambos com aplicabilidade global, aprovados pelo Conselho de Administração da JBS;
- 6.2. Com relação ao Código de Conduta aplicável aos colaboradores, o mesmo deve estabelecer regras e princípios mestres para guiar e mover a ação profissional deste público, independentemente do nível hierárquico ou região de atuação;
- 6.3. De igual modo, a JBS também deve incentivar sua cadeia de valor a aderir ao Código de Conduta de Parceiro de Negócios, incorporando-o como padrão de integridade necessário à boa relação comercial;
- 6.4. O descumprimento das diretrizes dos referidos Códigos pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, rescisão de contratos e outras consequências, conforme permitido por lei.

7. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA JBS

- 7.1. O programa é baseado em padrões amplamente conhecidos e aceitos, bem como em diretrizes e melhores práticas relacionadas às leis globais anticorrupção. O programa de Compliance consiste principalmente em oito pilares:
- Liderança e governança;
 - Avaliação de riscos;
 - Políticas e procedimentos;
 - Canal de denúncias;
 - Treinamento e comunicação;
 - *Due diligence* de terceiros;
 - Controles preventivos e detectivos para identificar e mitigar possíveis violações do programa de Compliance;
 - Avaliação periódica do programa.
- 7.2. Os pilares são a principal estrutura para o desenvolvimento das atividades globais de Compliance em todas as localidades em que a JBS atua, e também devem ser aplicados em consonância com as leis, regulamentos e especificidades dos negócios aplicáveis nos países onde a JBS atua. Os pilares têm o objetivo de ajudar a prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de infrações legais, regulatórias, éticas ou comportamentais, bem como promover a Cultura de Compliance para os colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, comunidade empresarial e mercado em geral;
- 7.3. Pilar 1: liderança e governança
- 7.3.1. Fundamentado no modelo "*tone at the top*", ou seja, o exemplo que vem da liderança, este pilar reforça o alinhamento e comprometimento da alta

Política de Compliance Brasil**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas no Brasil.

administração, como fator fundamental para disseminar a cultura de integridade, garantindo que:

- Políticas de Compliance estejam alinhadas com a estratégia e os objetivos de negócio;
- Recursos suficientes sejam alocados para desenvolver, implementar, manter e aprimorar o programa; e
- O corpo diretivo endosse o programa e o perpetue nos demais níveis da organização.

7.4. Pilar 2: avaliação de riscos

7.4.1. O elemento central para elaboração da avaliação de riscos deve ser pautado no entendimento da atividade e exposição a riscos de cada negócio, considerando as particularidades, geografia, regulamentação do mercado, cultura e temas a serem priorizados no programa, assim como as medidas de prevenção e monitoramento a fim de reduzir exposições da Companhia;

7.4.2. Os riscos mapeados devem se concentrar especificamente no tema de Compliance, classificados de acordo com sua probabilidade e impacto. Os planos de ação serão endereçados para mitigar a materialização desses riscos;

7.4.3. Os riscos são avaliados e tratados pela alta administração em conjunto com os líderes de cada negócio, responsáveis por estabelecer medidas para gerenciar os riscos envolvidos e, quando necessário, para adotar ações corretivas ou estabelecer planos de ação. As três linhas de defesa desempenham papel fundamental na gestão e prevenção dos riscos, consistindo na atuação constante do Negócio, do Departamento de Compliance e do Departamento de Auditoria Interna;

7.4.4. A metodologia aplicada na identificação de situações de risco ocorrerá, em regra, por meio de entrevistas com profissionais chave, podendo ainda se basear em verificação de dados históricos, conhecimento acumulado da área de Compliance, revisão documental, análise sistêmica, mudanças e tendências de mercado, bem como qualquer outro meio para atingir a sua finalidade;

7.4.5. O ciclo de revisão do gerenciamento de riscos deve ocorrer com periodicidade de 2 anos após a última revisão, podendo ocorrer em menor período se justificável.

7.5. Pilar 3: políticas e procedimentos

7.5.1. Este pilar estabelece instruções normativas de modo complementar aos Códigos de Conduta e Ética e trata de diferentes temas relacionados ao programa em resposta ao processo de avaliação de riscos;

7.5.2. O Compliance é responsável pela elaboração e revisão periódica do conteúdo destas políticas, que seguem elevado critério de governança, sendo submetidas a níveis adequados de aprovação para posterior divulgação ao seu público alvo.

7.6. Pilar 4: canal de denúncias

7.6.1. A Companhia disponibiliza canal de denúncia, denominado "Linha Ética JBS", que pode ser acessado por colaboradores, parceiros de negócios ou qualquer parte interessada para reportar potencial violação dos Códigos de Conduta e Ética, das

Política de Compliance Brasil**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas no Brasil.

políticas e dos procedimentos internos ou de qualquer legislação a que a Companhia esteja submetida;

7.6.2. A Linha Ética JBS deve ser operada por empresa independente, 24 horas por dia, 7 dias na semana, disponível nos principais idiomas onde a Companhia atua, permitindo anonimato, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a não retaliação aos denunciadores de boa-fé. Os relatos geram um número de protocolo permitindo o acompanhamento do denunciante;

7.6.3. O Compliance é independente para apurar os relatos, sendo responsável por analisar, investigar e designar áreas de apoio, estabelecendo as tratativas e remediações adequadas a cada caso.

7.7. Pilar 5: treinamento e comunicação

7.7.1. Treinamento e comunicação são importantes ferramentas para disseminar e uniformizar o entendimento do programa, promovendo o conhecimento e incentivando a prática no dia-a-dia das disposições estabelecidas nos Códigos de Conduta e Ética, políticas, procedimentos e legislações vigentes;

7.7.2. O ciclo anual de treinamentos é definido com base nos riscos identificados, considerando especificidades como:

- Público-alvo e elegibilidade;
- Cronograma de execução;
- Conteúdo e temas abordados;
- Idiomas e linguagem adequada conforme público;
- Formatos e soluções de aprendizagem;
- Testes de retenção e reação.

7.7.3. Os novos colaboradores que ingressam na Companhia devem realizar a integração corporativa, onde são abordados temas como o Código de Conduta e Ética e os pilares do programa de Compliance;

7.7.4. A comunicação tem caráter periódico e contínuo visando a manutenção da cultura de integridade, apoiada pela alta administração da Companhia, cuja disseminação dos conteúdos pode ocorrer por meio de diversos canais de comunicação com destaque para internet, intranet, murais, TVs corporativas e cartazes, entre outros.

7.8. Pilar 6: *Due Diligence*

7.8.1. Considerando que a integridade de uma empresa se constrói nas relações que ela mantém com outras organizações e indivíduos, o pilar de *Due Diligence* estrutura-se na análise reputacional de parceiros de negócios considerados de risco, que desejam ou se relacionam com a Companhia. Esta avaliação deve ter por objetivo identificar e mitigar riscos no relacionamento com terceiros que possam implicar em danos reputacionais;

7.8.2. Terceiros considerados de risco para a Companhia são diligenciados automaticamente à medida que são cadastrados nos sistemas contábeis. Os gestores responsáveis pela contratação devem apoiar a diligência de terceiros, que deverá ser realizada previamente à formalização do negócio;

Política de Compliance Brasil**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas no Brasil.

7.8.3. Além disso, o Compliance poderá efetuar análises de terceiros ainda que estes não sejam de risco caso haja solicitação do negócio, caso haja suspeita ou motivo para tanto. Os terceiros serão periodicamente reavaliados, conforme política específica.

7.9. Pilar 7: controles

7.9.1. No âmbito do programa, mediante situações de risco identificadas, devem ser executados controles preventivos e detectivos com o fim de mitigar potenciais violações ao programa;

7.9.2. Os controles são desenhados em conjunto com as áreas responsáveis, quando aplicável, e a implementação deve ocorrer nas formas de travas sistêmicas, monitoramentos eletrônicos, fluxos e alçadas de aprovação, dentre outros, considerando valores a serem pagos, tipos de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), periodicidade dos pagamentos e outras características;

7.9.3. A otimização dos controles deve se dar por meio da automatização nos principais sistemas da JBS, permitindo constantes monitoramento e análise pela área de Compliance.

7.10. Pilar 8: avaliação, fiscalização e disciplina

7.10.1. A avaliação e a fiscalização do programa devem se dar pela medição de sua efetividade, o que ocorre por meio de monitoramento, avaliação de auditorias interna e externa, manutenção de compromissos legais e institucionais e pela revisão das iniciativas do programa, tudo com o objetivo de aprimorar, mitigar e sanar eventuais irregularidades identificadas;

7.10.2. Em caso de irregularidades, medidas disciplinares deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade da violação, tais como advertência, suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou do contrato com terceiros;

7.10.3. Para evitar reincidências ou mesmo prevenir que outros colaboradores incorram na mesma conduta indevida identificada, medidas de remediação também devem ser adotadas, tais como implementação ou revisão de políticas, comunicação, treinamentos, aprimoramento dos controles internos, dentre outros.

8. APRIMORAMENTO CONTÍNUO

8.1. Além dos oito pilares acima tratados, a Companhia deve promover um ambiente que permita a constante revisão do programa com vistas à sua efetividade e assertividade.

9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

9.1. O cumprimento integral desta política implica em responsabilidades a todos aqueles que atuam em nome da JBS, nos termos a seguir:

Política de Compliance Brasil**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas no Brasil.

- 9.1.1. Aos membros do Conselho de Administração:
- Aprovar e rever políticas, bem como os Códigos de Conduta;
 - Appreciar o relatório trimestral relacionado à evolução do programa de Compliance;
 - Aprovar em última instância a liberação de terceiros de risco bloqueados em lista restritiva, exceto aqueles já absolvidos ou cuja denúncia foi arquivada;
 - Reforçar o comprometimento da alta administração com o programa e com a cultura de Compliance;
 - Garantir a independência e estrutura adequada ao departamento de Compliance.
- 9.1.2. Aos membros dos Comitês de Ética Institucional e de Negócios:
- Zelar pelo cumprimento dos Códigos de Conduta e Ética e demais políticas e procedimentos oriundos do programa de Compliance;
 - Determinar as medidas necessárias para a disseminação e o reforço da cultura de integridade na Companhia;
 - Promover a prevenção e o combate à corrupção e outros atos ilegais, aos quais a Companhia possa estar exposta;
 - Incentivar e assegurar o comprometimento da alta administração da Companhia nas ações de apoio ao programa de Compliance;
 - Auxiliar na aplicação dos padrões de conduta, Código de Conduta e Ética, Código de Conduta e Ética de Parceiros de Negócios, políticas e procedimentos de Compliance aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função exercidos e aos terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, dentre outros.
- 9.1.3. À Diretoria de Compliance:
- Atuar com independência;
 - Monitorar e revisar de forma diligente o programa de Compliance;
 - Reportar ao Conselho de Administração trimestralmente ou sempre que necessário o status do programa;
 - Presidir o Comitê de Ética Institucional;
 - Alinhar o programa com as melhores práticas e orientações governamentais e regulatórias aplicáveis;
 - Adotar medidas tempestivas para responder possíveis desvios de condutas;
 - Zelar pelo cumprimento dos pilares do programa;
 - Organizar e estruturar o departamento de forma adequada ao cumprimento das diretrizes do programa.
- 9.1.4. Às presidências, diretorias executivas e demais lideranças:
- Apoiar incondicionalmente o programa de Compliance;
 - Disseminar a cultura de Compliance em sua área;
 - Zelar e dar efetividade a todas as normativas de Compliance, incluindo os Códigos de Conduta e Ética;
 - Incentivar condutas que estejam alinhadas ao programa, reprimindo as irregulares.
- 9.1.5. Aos colaboradores em geral:
- Cumprir todas as leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, incluindo os Códigos de Conduta;
 - Respeitar e disseminar as diretrizes definidas nesta política;
 - Realizar os treinamentos obrigatórios;

Política de Compliance Brasil**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas no Brasil.

- Reportar à Linha Ética, com boa-fé, qualquer suspeita de violação ao programa ou à legislação;
- Colaborar com as informações solicitadas pelo Departamento de Compliance no âmbito do programa.

9.1.6. Aos membros do Jurídico:

- Revisar em conjunto com o Departamento de Compliance a cláusula padrão de integridade e inclui-la nos contratos celebrados com terceiros ou em outras situações que entender necessárias;
- Enviar para conhecimento do Compliance, quando tiver ciência, informações sobre processos administrativos ou judiciais, ofícios e quaisquer outras situações de risco relacionadas ao descumprimento da Lei Anticorrupção, Códigos de Conduta e Ética e demais políticas relacionadas ao programa.

9.1.7. Aos membros da Auditoria Interna:

- Enviar para conhecimento do Compliance, quando tiver ciência, informações sobre situações de risco relacionadas ao descumprimento da Lei Anticorrupção, Códigos de Conduta e Ética e demais políticas relacionadas ao programa.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Casos de real ou eventual violação ao programa de Compliance deverão ser reportados ao superior hierárquico, ao Departamento de Compliance, Jurídico ou de Recursos Humanos, ou por meio da Linha Ética JBS disponível em www.linhaeticajbs.com.br;
- 10.2. A violação de qualquer diretriz deste procedimento poderá resultar em consequências para a JBS e para o colaborador, por meio da aplicação das sanções decorrentes do Código de Conduta e Ética, das políticas internas e da legislação aplicável;
- 10.3. Situações procedentes, a depender da conduta indevida identificada, poderão ensejar uma obrigação legal de comunicação às autoridades competentes.

* * *

Política aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de dezembro de 2022.